

RESOLUÇÃO Nº 222/2005 – CONSUNI

Cria o Prêmio Jovem Extensionista da UDESC, aprova o respectivo Regulamento e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 816/051, tomada em sessão de 28 de julho de 2005, e a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE sobre o mesmo processo ocorrida em 11 de julho de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criado o Prêmio “Jovem Extensionista” da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade.

Parágrafo único. O Prêmio “Jovem Extensionista” funcionará de acordo com o Regulamento que a esta Resolução acompanha.

Art. 2º Os recursos financeiros para o Prêmio “Jovem Extensionista” sairão da Fonte 100 do Orçamento da UDESC, ficando a concessão do Prêmio condicionada à disponibilidade de recursos na referida fonte, independentemente do atendimento aos demais critérios estabelecidos na presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogados os dispositivos referentes ao Prêmio Jovem Extensionista constantes da Resolução 046/2003 – CONSUNI, de 03 de novembro de 2003, e demais disposições em contrário.

Florianópolis, 28 de julho de 2005.

Prof. Anselmo Fábio de Moraes
Presidente

REGULAMENTO DO PRÊMIO JOVEM EXTENSIONISTA DA UDESC

(Anexo único da Resolução nº 222/2005 - CONSUNI)

Art. 1º O Prêmio Jovem Extensionista destina-se a incentivar acadêmicos para as atividades de extensão em todas as áreas temáticas.

Art. 2º São condições para concorrer aos Prêmios: ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação na UDESC e ter participado de Atividades de Extensão da UDESC.

Art. 3º Os recursos financeiros alocados para o Programa serão oriundos da fonte orçamentária 100 do Orçamento da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

Parágrafo único. A publicação do edital de chamada e/ou a concessão de bolsas fica condicionada à disponibilidade de recursos financeiros na referida fonte.

Art. 4º Farão jus ao Prêmio os acadêmicos escolhidos por processo seletivo por Comissão especialmente designada para esse fim.

Parágrafo único. Serão critérios de avaliação das Atividades de Extensão os aspectos relacionados a seguir, que receberão pontuação de 0 a 10 para cada item:

- I – atuação transformadora e de impacto sobre questões regionais prioritárias;
- II – interação concreta com a comunidade e seus segmentos significativos;
- III – relevância social, ambiental, artístico, cultural, científica e/ou econômica;
- IV – vinculação à área temática:
 - a) comunicação;
 - b) cultura;
 - c) direitos humanos e justiça;
 - d) educação;
 - e) meio ambiente;
 - f) saúde;
 - g) tecnologia e produção;
 - h) trabalho;
- V – caráter interdisciplinar, interdepartamental, intercentros, interinstitucional;
- VI – pertinência técnica e metodológica da atividade;
- VII – articulação entre ensino, pesquisa e produção artístico-cultural;
- VIII – divulgação do Curso, Centro e Instituição;
- IX – número de pessoas atingidas;
- X – conformidade com a Política Institucional de Extensão.

Art. 5º A Comissão de Avaliação dos trabalhos será composta por:

- I – um docente da UDESC representante de cada área temática;
- II – um docente de outra universidade vinculado a cada área temática.

Art. 6º As atividades de extensão em cada área temática serão contempladas com dois prêmios:

- I – 1º lugar: no valor equivalente a duas bolsas de extensão da UDESC;
- II – 2º lugar: no valor equivalente a uma bolsa de extensão da UDESC.

Art. 7º Os prêmios serão entregues pelo Reitor da UDESC ou seu representante, em solenidade pública realizada em local e horário previamente anunciados, em data coincidente com o período de realização do Encontro de Extensionistas da UDESC.

Art. 8º A outorga dos Prêmios, acompanhados dos respectivos diplomas, ocorrerá mediante a entrega do resumo ou trabalho em forma publicável à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade – PROEX.

Art. 9º O valor de prêmios não distribuídos não se acumulará para anos subseqüentes.

Art. 10. Concorrerão aos Prêmios atividades de extensão obrigatoriamente apresentadas no encontro de Extensionistas da UDESC.

Art. 11. A UDESC terá o direito de publicação, exibição, debate das atividades de extensão premiadas, sem que lhe sejam imputados quaisquer encargos, custos, obrigações ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 12. Compete à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade prestar apoio técnico e superintender a concessão dos Prêmios.

Art. 13. Os casos omissos serão deliberados pelos Conselhos Superiores da UDESC.

Art. 14. Este Regulamento entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 28 de julho de 2005.

Prof. Anselmo Fábio de Moraes
Presidente